



*Disponibilizado no P.J.
de 10/10/2014.*

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

CONVÊNIO Nº 013 /2014

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E O MUNICÍPIO DA SERRA / ES, NA QUALIDADE DE CONVENIENTES, PARA OS FINS EXPRESSOS NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.

O **MUNICÍPIO DA SERRA**, inscrito no CNPJ nº 27.174.093/0001-27, com sede na Rua Maestro Antônio Cívero, nº 239, Centro, Serra/ES, CEP: 29.176-100, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS** portador do CPF nº 816.870.527-00 e Registro Geral nº 597.576, emitido em 28/09/1981, pela SPTC/ES, doravante denominado **CEDENTE**, e o **PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, inscrito no CNPJ nº 27.476.100/0001-45, com sede na Rua Desembargador Homero Mafra, nº 60, Enseada do Suá, Vitória-ES, CEP: 29.050-906, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo, Desembargador **SÉRGIO BIZZOTTO PESSOA DE MENDONÇA**, portador do CPF Nº 112.616.926-91 e Registro Geral nº 220.544, emitido em 04/08/2005, por SSP/ES, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, ajustam e firmam o presente Convênio com base na Lei Complementar nº 46/94 e no Ato Normativo Nº 014/2013, tendo em vista o que consta do processo administrativo tombado sob o nº 2013.01.065.505, e as cláusulas e condições abaixo descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1- Constitui objeto do presente convênio a cooperação técnica por meio da cessão dos **estagiários** listados a seguir, pertencentes ao quadro de pessoal do **CEDENTE**.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ESTAGIÁRIOS	CPF	LOCAL ONDE EXERCERÃO FUNÇÕES NO JUÍZO DA SERRA
Jaqueline Thomazini Andriatta	126.086.907-50	1ª Vara Cível
Laís Nunes	142.190.567-18	1ª Vara Cível
Laryssa Soares Ladislau	124.626.117-03	1ª Vara Cível
Joyce Danielle de Andrade Machado	134.369.657-74	1ª Vara Cível
Camila da Cunha Reis	120.516.157-05	1ª Vara Cível
Daiane Maria Souza Silva	132.677.657-65	2ª Vara Cível
Duyllian Barbosa de Carvalho	129.465.947-26	2ª Vara Cível
Shalline Moreira Estanislau	108.764.627-86	2ª Vara Cível
Adriano Bicalho Filho	134.898.807-06	2ª Vara Cível
Karen Kthelyn Jungar	143.168.377-96	3ª Vara Cível
Rayner Teixeira Mai	147.498.057-00	3ª Vara Cível
Kadyr Silva Rodor	130.061.457-98	3ª Vara Cível
Wandylla Candido dos Santos Rosario	139.845.937-24	3ª Vara Cível
André Luiz Sielemann	129.859.557-69	4ª Vara Cível
Klauber Nascimento	118.087.537-04	4ª Vara Cível
Ana Maria Alves	008.514.482-39	5ª Vara Cível
Rusley Hilario Medeiros Miorim	120.084.987-60	2ª Vara Criminal
Hericks Cairo	098.297.726-32	2ª Vara Criminal
Christyne das Posses	147.543.227-54	3ª Vara Criminal
Carlos Fernando Poltronieri Prata	144.756.277-10	3ª Vara Criminal
Cariely Bernardes Cozzer	146.694.817-54	3ª Vara Criminal
Maria Jose Erler Von Randow	623.268.997-68	3ª Vara Criminal
Julia Teresa Saadi Zacche	750.995.437-15	3ª Vara Criminal
Mayara Ferraz Loyola	858.451.375-27	4ª Vara Criminal
Geovana Santos da Cruz	057.869.547-22	4ª Vara Criminal
Leticia Bernabe de Souza	121.850.007-26	4ª Vara Criminal
Matheus Henrique de Aguiar	116.130.566-13	4ª Vara Criminal
Pamela Ábia	136.095.447-32	5ª Vara Criminal
Sérgio Luiz Pimentel	138.868.227-37	5ª Vara Criminal
Stefani Brumate Hermogenes	112.534.477-64	5ª Vara Criminal
Eliane de Jesus Silva	107.852.187-50	5ª Vara Criminal
Rosa Cristina Traspardini Sampaio	116.929.327-13	5ª Vara Criminal
Lucas Rodrigues Delfim	121.890.237-00	5ª Vara Criminal
Lorena Soprani Barcelos	143.391.097-70	5ª Vara Criminal



45

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Paulo Sergio de Paula Bermudes	113.618.217-95	5ª Vara Criminal
Willian Nascimento Bulhões	134.103.437-25	6ª Vara Criminal
Maria Natalia Rodrigues de Sousa	008.166.937-22	6ª Vara Criminal
Juliana Coradini Gonçalves	159.045.067-16	6ª Vara Criminal
Karin Cristina Abreu da Silva	088.043.577-11	6ª Vara Criminal
Jessika Maria da Silva Neves	137.942.407-07	6ª Vara Criminal
Daniela Schramm	139.628.147-95	1ª Vara da Família
Amanda dos Reis Belmiro	134.075.087-27	1ª Vara da Família
Nicole Teixeira Lacerda	123.838.147-25	1ª Vara da Família
Iskalartt Duarte Ribeiro	127.795.367-80	2ª Vara da Família
Ana Carolina dos Santos de Souza	164.584.497-80	2ª Vara da Família
Ellen Sanny Benfica de Souza	171.640.317-03	2ª Vara da Família
Luiza Pereira Batista	145.286.467-57	3ª Vara da Família
Rafael Oliveira Nicchio	111.352.667-00	3ª Vara da Família
Deuziane Pereira da Silva	126.860.357-06	Vara de Órfãos e Sucessões
Thais Alvarenga da Silva	139.277.397-07	Vara de Órfãos e Sucessões
Thais de Carvalho Nascimento	079.570.206-07	Vara de Órfãos e Sucessões
Ranielly dos Santos Honorato	103.643.067-77	Vara de Órfãos e Sucessões
Lucia Maria Cordeiro	088.045.617-50	Vara de Órfãos e Sucessões
Bárbara Letícia Valério Vieira	092.540.606-66	Vara da Fazenda Pública Municipal
Jonas Almeida Rangel	119.052.271-01	Vara da Fazenda Pública Municipal
Fernanda Marques Miltersiner	130.506.657-00	Vara da Fazenda Pública Municipal
Watuzzi Dantas Nascimento	140.327.527-02	Vara da Fazenda Pública Municipal
Gabriela Falchetto dos Santos	104.162.197-30	Vara da Fazenda Pública Municipal
Ronny Carlos Jardim Junior	167.641.437-14	Vara da Fazenda Pública Municipal
Livia Cristina dos Santos Farias	133.778.997-66	Vara da Fazenda Pública

9



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

		Municipal
Beatriz Falqueto dos Santos	104.162.177-96	Vara da Fazenda Pública Municipal
José Luiz Claudio Correa Rezende	115.148.517-92	Vara da Fazenda Pública Municipal
Maristela Westphal Schulz	057.272.777-10	Vara da Fazenda Pública Municipal
Mirella de Brito Silva	151.436.917-61	Vara da Fazenda Pública Municipal
Jessica Fernandes do Couto Loureiro	140.538.177-90	Vara da Fazenda Pública Estadual
Neftys Nery Silvestre	129.877.177-33	Vara da Fazenda Pública Estadual
Rafaela Rodrigues Mulinari	141.903.347-66	1º Juizado Especial Criminal
Rosiane Rosário Graciotto	097.233.697-45	2º Juizado Especial Criminal
Diego Nogueira Cavalcante	005.942.581-46	1º Juizado Especial Cível
Wesley Eduardo Guedes Alves	078.609.817-18	2º Juizado Especial Cível
Daiana Maria Villaverde Vieira	118.073.847-05	2º Juizado Especial Cível
Janaína Ferreira Pereira	145.149.517-06	3º Juizado Especial Cível
Thales Santos Andrade	145.048.017-59	2ª Vara da Infância e Juventude
Renzo Faccim Bonine	124.619.347-70	Central de Mandados
Giuliane Conrado de Souza	110.139.647-48	Central de Mandados
Marcos Vinicius Gomes	148.835.987-30	Central de Mandados
Tania Bandeira dos Santos	097.561.697-88	Secretaria do Juízo
Thays Freire Ribeiro	158.174.707-13	Secretaria do Juízo
Pamela Cristina de Jesus Rodrigues	163.609.057-52	Secretaria do Juízo
Bruno da Silva Firme	156.953.207-98	Protocolo

1.3 – Os estagiários cedidos exercerão em suas funções: atendimento em geral (advogados e partes), prolação de mandados, ofícios, imprensa, carga de advogado, arquivamento de processos.



76

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1- O prazo de vigência deste Convênio será de **24 (vinte e quatro) meses**, a contar da publicação do Resumo do Termo de Convênio no Diário da Justiça do Estado do Espírito Santo.

2.2 - O presente Convênio poderá ser prorrogado através de acordo assinado entre os Convenientes, conforme limites estabelecidos pela Lei Nº 2.144/1988, de 09/12/1998.

2.3- O **CESSIONÁRIO**, por meio da Secretaria de Gestão do Foro do Juízo da Serra, deverá:

2.3.1 - Comunicar aos estagiários cedidos, no prazo de 15 (quinze) dias antes do término da cessão, que este deverá retornar ao seu órgão de origem no primeiro dia útil após prazo final da cessão.

2.3.2 - Enviar ao **CEDENTE** cópia da comunicação de que trata o item anterior, devidamente recebida pelos estagiários cedidos, no prazo de até 10 (dez) dias após o término da cessão.

2.3.3 – Encaminhar à Seção de Estágio Probatório e Movimentação de Servidor, da Coordenadoria de Recursos Humanos, cópia da comunicação de que trata o item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MODALIDADE DE CESSÃO

3.1 - A presente cessão é **com ônus para o CEDENTE**, nas seguintes condições:

3.1.1 – O órgão **CEDENTE** efetuará o pagamento de todas as verbas salariais, encargos sociais e benefícios a que os estagiários fazem jus, bem como quaisquer

Handwritten signatures in blue ink are present at the bottom of the page, including a large signature on the right and a smaller one on the left.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

outros que porventura venham a integrar sua remuneração, sem quaisquer ressarcimentos por parte do **CESSIONÁRIO**.

3.1.2 – Ao órgão **CEDENTE** caberá a responsabilidade pela contratação e pagamento do seguro em favor dos estagiários cedidos de que trata a Lei Nº 11.788 de 25/09/2008.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO

4.1- O **CESSIONÁRIO** por meio da Secretaria de Gestão do Foro do Juízo da Serra, deverá:

4.1.1 - Remeter ao órgão de Recursos Humanos do **CEDENTE**, mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, o boletim de frequência dos estagiários cedidos, e mantê-lo informado a respeito de recesso ou outras possibilidades legais de afastamento previstas nas leis específicas que regem os estagiários, em até 05 (cinco) dias da data do afastamento.

4.1.2 - Comunicar ao órgão de Recursos Humanos do **CEDENTE**, até o último dia do mês de OUTUBRO do ano anterior, a programação de gozo de recesso dos estagiários para o exercício seguinte, de maneira a propiciar a efetivação das devidas anotações no registro funcional dos mesmos.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

5.1- O presente Convênio poderá ser denunciado por quaisquer dos convenientes, mediante aviso por escrito, com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias ou por acordo ou, ainda, de imediato, na hipótese de inadimplemento, por quaisquer dos convenientes, das obrigações assumidas em razão deste ajuste, decorrentes de Lei ou de quaisquer de suas Cláusulas.

5.2- Em qualquer caso de encerramento deste Convênio, ficarão assegurados todos os direitos e obrigações dos partícipes convenientes, até a data do retorno dos estagiários cedidos.

Assinatura manuscrita em azul, provavelmente de um representante do Poder Judiciário.

Assinatura manuscrita em azul, provavelmente de um representante do Cedente.



77

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1- A carga horária dos estagiários cedidos deverá ser compatível com a estabelecida pelo **CEDENTE**.

6.2- O desligamento dos estagiários cedidos do quadro de pessoal do **CEDENTE** será comunicado imediatamente ao **CESSIONÁRIO**.

6.3- As irregularidades e faltas disciplinares porventura cometidas pelos estagiários cedidos serão apuradas pelo **CESSIONÁRIO** mediante abertura de processo de sindicância, garantindo o contraditório e a ampla defesa, cuja conclusão deverá ser remetida ao **CEDENTE**, para conhecimento e tomada de decisão, inclusive abertura de processo administrativo disciplinar, conforme o caso, com a necessária comunicação ao **CESSIONÁRIO**.

6.4- O **CESSIONÁRIO**, por esta e na melhor forma de direito, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos porventura causados a terceiros pelos estagiários, durante o horário de trabalho e vigência da cessão, na forma da Lei.

6.5- Fica vedada a alteração das condições de trabalho que possa caracterizar desvio de função ou de carga horária de trabalho dos estagiários ora cedidos, durante o período em que o mesmo estiver à disposição, ficando o **CEDENTE** isento de qualquer ônus.

6.6- Aos Convenentes fica assegurado o livre acesso, a qualquer tempo, às repartições e a todos os atos e fatos relacionados direta e indiretamente com o ajuste pactuado, quando no desempenho das atividades de acompanhamento e controle.

6.7- O presente convênio poderá ser alterado a qualquer tempo mediante celebração de termo aditivo entre os Convenentes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

7.1- Os Convenentes, nos respectivos prazos legais, providenciarão, cada qual às próprias expensas, a publicação do presente Convênio, em forma de extrato, nos seus respectivos órgãos oficiais de publicidade.

9

A large, stylized handwritten signature in blue ink, located at the bottom right of the page.



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

E por assim terem ajustados, as partes convenientes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumpri-lo fielmente em todas as suas cláusulas e condições.

Vitória, 19 de setembro de 2014.

SÉRGIO BIZZOTTO PESSOA DE MENDONÇA
Desembargador Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do
Espírito Santo

AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS
Prefeito Municipal da Serra/ES

Testemunhas:

1 - _____

2 - _____



Disponibilizado no
D.J. de 10/10/2014

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
SEÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO E MOVIMENTAÇÃO DE SERVIDOR**

RESUMO DO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 013/2014 QUE ENTRE SI CELEBRAM O PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E O MUNICÍPIO DE SERRA/ES.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2013.01.065.505

CEDENTE: MUNICÍPIO DA SERRA/ES, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. **AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS**.

CESSIONÁRIO: PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente **SÉRGIO BIZZOTTO PESSOA DE MENDONÇA**.

OBJETO: O presente convênio tem por objeto a cooperação técnica por meio da cessão dos estagiários **JAQUELINE THOMAZINI ANDRIATTA, LAÍS NUNES, LARYSSA SOARES LADISLAU, JOYCE DANIELLE DE ANDRADE MACHADO, CAMILA DA CUNHA REIS, DAIANE MARIA SOUZA SILVA, DUYLLIAN BARBOSA DE CARVALHO, SHALLINE MOREIRA ESTANISLAU, ADRIANO BICALHO FILHO, KAREN KTHELYN JUNGAR, RAYNER TEIXEIRA MAI, KADYR SILVA RODOR, WANDYLLA CANDIDO DOS SANTOS ROSARIO, ANDRÉ LUIZ SIELEMANN, KLAUBER NASCIMENTO, ANA MARIA ALVES, RUSLEY HILARIO MEDEIROS MIORIM, HERICKS CAIRO, CHRISTYNE DAS POSSES, CARLOS FERNANDO POLTRONIERI PRATA, CARIELY BERNARDES COZZER, MARIA JOSE ERLER VON RANDOW, JULIA TERESA SAADI ZACCHE, MAYARA FERRAZ LOYOLA, GEOVANA SANTOS DA CRUZ, LETICIA BERNABE DE SOUZA, MATHEUS HENRIQUE DE AGUIAR, PAMELA ÁBIA, SÉRGIO LUIZ PIMENTEL, STEFANI BRUMATE HERMOGENES, ELIANE DE JESUS SILVA, ROSA CRISTINA TRASPARDINI SAMPAIO, LUCAS RODRIGUES DELFIM, LORENA SOPRANI BARCELOS, PAULO SERGIO DE PAULA BERMUDES, WILLIAN NASCIMENTO BULHÕES, MARIA NATALIA RODRIGUES DE SOUSA, JULIANA CORADINI GONÇALVES, KARIN CRISTINA ABREU DA SILVA, JESSIKA MARIA DA SILVA NEVES, DANIELA SCHRAMM, AMANDA DOS REIS BELMIRO, NICOLE TEIXEIRA LACERDA, ISKALARTT DUARTE RIBEIRO, ANA CAROLINA DOS SANTOS DE SOUZA, ELLEN SANNY BENFICA DE SOUZA, LUÍZA PEREIRA BATISTA, RAFAEL OLIVEIRA NICCHIO, DEUZIANE PEREIRA DA SILVA, THAIS ALVARENGA DA SILVA, THAIS DE CARVALHO NASCIMENTO, RANIELLY DOS SANTOS HONORATO, LUCIA MARIA CORDEIRO, BÁRBARA LETÍCIA VALÉRIO VIEIRA, JONAS ALMEIDA RANGEL, FERNANDA MARQUES MILTERSINER, WATUZZI DANTAS NASCIMENTO,**



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
SEÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO E MOVIMENTAÇÃO DE SERVIDOR**

GABRIELA FALQUETTO DOS SANTOS, RONNY CARLOS JARDIM JUNIOR, LIVIA CRISTINA DOS SANTOS FARIAS, BEATRIZ FALQUETO DOS SANTOS, JOSÉ LUIZ CLAUDIO CORREA REZENDE, MARISTELA WESTPHAL SCHULZ, MIRELLA DE BRITO SILVA, JESSICA FERNANDES DO COUTO LOUREIRO, NEFTYS NERY SILVESTRE, RAFAELA RODRIGUES MULINARI, ROSIANE ROSÁRIO GRACIOTTO, DIEGO NOGUEIRA CAVALCANTE, WESLEY EDUARDO GUEDES ALVES, DAIANA MARIA VILLAVERDE VIEIRA, JANAÍNA FERREIRA PEREIRA, THALES SANTOS ANDRADE, RENZO FACCIM BONINE, GIULIANE CONRADO DE SOUZA, MARCOS VINICIUS GOMES, TANIA BANDEIRA DOS SANTOS, THAYS FREIRE RIBEIRO, PAMELA CRISTINA DE JESUS RODRIGUES e BRUNO DA SILVA FIRME, pertencentes ao quadro de pessoal do CEDENTE.

DA MODALIDADE DE CESSÃO: A presente cessão é com ônus para o CEDENTE.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Convênio é de **24 (vinte e quatro) meses**, a contar da publicação deste Resumo no Diário da Justiça do Estado do Espírito Santo.

O presente Convênio poderá ser prorrogado através de acordo assinado entre os Convenientes, conforme limites estabelecidos por Lei.

PUBLIQUE-SE.

Vitória, 08 de outubro de 2014.


**DESEMBARGADOR SÉRGIO BIZZOTTO PESSOA DE MENDONÇA
PRESIDENTE**